

LEI MUNICIPAL N.º 1.651, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

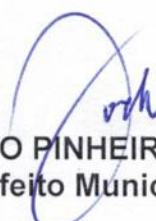
Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Riopardense dos Artesãos – ARA.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas, a “Associação Riopardense dos Artesãos – ARA”, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.941.951/0001-60, com sede na Rua Regina Mendes Silveira, n.º 115, Centro, Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 26 de abril de 2016.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal